

LEI Nº 811 DE 27 DE AGOSTO DE 2002.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto, até o valor de R\$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais) ao orçamento vigente, na forma do Anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei correrão à conta de excesso de arrecadação e anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa autorizada pela Lei nº 768, de 2002, em conformidade com os incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320, de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 27 de agosto de 2002.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Umberto de Almeida Soares

ANEXO A LEI Nº 811 DE 27 DE AGOSTO DE 2002.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>F.H.M.S.T.</i>			
3001.101220202.026	3.1.90.09-00	850,00	
3001.101220202.035	3.1.90.39-00	500,00	
3001.101220202.049	3.3.90.91-00	500,00	
3001.101220202.054	4.4.90.52-00	4.800,00	
3001.101220202.049	3.1.90.11-00		82.000,00
3001.101220202.049	3.3.90.30-00		83.000,00
3001.101220202.049	4.4.90.52-00		4.800,00
TOTAL		6.650,00	169.800,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 27 de agosto de 2002.

Celso Rampini do Carmo